PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 03/2024 – CMT. DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

APROVADO
Em 06/09/2024

"FIXA SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TALISMÃ - TO, PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, com fulcro no art. 29, inciso V da Constituição Federal c/c o art. 65, inciso III da Lei Orgânica Municipal e art. 4º da Lei Municipal nº 531/2014, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1° - Os subsídios do Prefeito, Vice - prefeito e dos Secretários do Município de Talismã Estado do Tocantins, para a Legislatura 2025/2028, em observância ao mandamento constitucional estabelecido no art.29, inciso V da Constituição Federal e art. 38, inc. IV da Lei Orgânica Municipal, ficam fixados da seguinte forma:

I - Para Prefeito (a) a importância mensal bruta de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

II - Para Vice-Prefeito (a) a importância mensal bruta correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio do Prefeito, ou seja, R$ 8.000,00 (oito mil reais);

III - Para Secretários Municipal a importância mensal bruta de R$ 5.536,66 (cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos.

Art. 2º - Observado o período mínimo de um ano, os subsídios de que trata esta Lei, poderão ser anualmente reajustados, na data e no mesmo índice praticado ao quadro geral de servidores do Poder Executivo.

Art. 3º - O servidor público municipal nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre os vencimentos do cargo efetivo e o subsídio do cargo comissionado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (1°/01/2025).

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, aos catorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (14/08/2024).

UELITON CARLOS ARAÚJO
Vereador Presidente

SEBASTIÃO FEITOSA
Vice- presidente

ITAMAR ARAÚJO DE MENEZES
1º Secretário

DIENE DA SILVA
2ª Secretária

MANOEL GOMES DA SILVA
Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO
PROTOCOLO Nº 21.177
DATA: 19 / 08 / 2021
ASSINATURA

JUSTIFICATIVA:

Ilustres pares,

Ratificamos perante Vossas Excelências que o instrumento de fixação dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais) é a lei de iniciativa da Câmara Municipal, conforme o inciso V do artigo 29 da Constituição Federal. Essa fixação deve observar os princípios da moralidade administrativa, da anterioridade da legislatura e da inalterabilidade do subsídio durante o mandato eletivo. Além disso, devem ser consideradas as regras de teto e subtetos remuneratórios do funcionalismo público, conforme os arts. 29, VI e 37, XI da Constituição Federal.

É de conhecimento geral que a última fixação dos subsídios aos agentes políticos municipais ocorreu em 2020 (Lei Municipal n.º 631/2020), com redução em relação aos valores anteriores. Nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024, não houve reajuste anual dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, resultando em significativa desvalorização salarial quando comparado ao valor fixado em 2020. Portanto, torna-se necessária a correção por parte do Poder Legislativo.

No que se refere ao subsídio dos Secretários Municipais, este foi fixado na época com uma redução de 15,51% em relação aos valores anteriores. Diferentemente dos demais subsídios, não foram congelados, mantendo-se a perspectiva de reajuste assim que encerrada a determinação do Governo Federal que exigia o congelamento de salários de agentes e servidores públicos como contrapartida para o recebimento do auxílio

financeiro por perdas de impostos não arrecadados (ISS e ICMS) durante o período de combate ao Coronavírus. Esse prazo de 18 meses encerrou-se em dezembro de 2021.

A partir de 2022, os Secretários Municipais tiveram seus subsídios reajustados na mesma data e no mesmo percentual concedido aos servidores públicos do quadro geral do município. Os reajustes foram os seguintes:

- 2022: 10,17% (Lei municipal nº 657/2022);
- 2023: 7,50% (Lei municipal nº 678/2023);
- 2024: 6,97% (Lei municipal nº 699/2024).

Esses ajustes levaram aos valores atualmente pagos, que se manterão para o próximo mandato.

De acordo com os arts. 65, III e 86 da Lei Orgânica Municipal, e art. 33, II do Regimento Interno desta Casa de Leis, compete à Câmara Municipal de Vereadores de Talismã desencadear o processo de elaboração de leis que visem fixar os subsídios dos agentes políticos municipais. Ressalta-se que, excepcionalmente, a revisão geral anual, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, não implica aumento efetivo da remuneração, mas apenas recomposição das perdas inflacionárias. Essa revisão abrange todos os servidores municipais e agentes políticos, sem distinção.

Assim, por meio deste Projeto de Lei, a Mesa Diretora atende à competência constitucional atribuída à Câmara Municipal, fixando o subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e termina em 31 de dezembro de 2028. Solicitamos o voto favorável com base nessas justificativas.

UELITON CARLOS ARAÚJO
Vereador Presidente